



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000078/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/02/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a inclusão dos profissionais do Departamento de Internação Domiciliar – DID no regime de plantonista.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo garantir a inclusão dos profissionais do Departamento de Internação Domiciliar - DID no regime de plantonista, visando o tratamento isonômico dos mesmos e a melhoria do atendimento à saúde da população.

Art. 2º Ficam incluídos no regime de plantonista todos os profissionais do Departamento de Internação Domiciliar - DID, em conformidade com as necessidades de atendimento emergencial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei após sua publicação, estabelecendo as diretrizes para a implementação do regime de plantonista para os profissionais do Departamento de Internação Domiciliar - DID.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de fevereiro de 2025.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

